



GOVERNO DO  
ESTADO DO CEARÁ  
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO  
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

|                                                                                                                                                                                                                                                |                             |                                |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------|--------------------------------|
| <b>INTERESSADO:</b> Colégio Estadual Regina Pacis                                                                                                                                                                                              |                             |                                |
| <b>EMENTA:</b> Recredencia o Colégio Estadual Regina Pacis, no município de Crateús-CE, na jurisdição da CREDE 13, INEP/Censo Escolar nº 23085711, renova o reconhecimento do curso de ensino médio, até 31.12.2019, e dá outras providências. |                             |                                |
| <b>RELATOR:</b> José Marcelo Farias Lima                                                                                                                                                                                                       |                             |                                |
| <b>SPU Nº</b> 5234504/2016                                                                                                                                                                                                                     | <b>PARECER Nº</b> 0672/2017 | <b>APROVADO EM:</b> 04.09.2017 |

## I – RELATÓRIO

Antônia Rejani de Araújo Marques, diretora do Colégio Estadual Regina Pacis, no município de Crateús-CE, por meio do processo nº 5234504/2016, solicita deste Conselho Estadual de Educação - CEE o credenciamento da referida instituição de ensino e a renovação do reconhecimento do curso de ensino médio.

Referida instituição é integrante da Rede Estadual de Ensino, tem sede na Rua Francisco Sá, nº 106, bairro Centro, CEP: 63.700-000, no município de Crateús-CE, da jurisdição da CREDE 13 – Crateús, INEP/Censo Escolar nº 23085711.

A diretora é a professora Antônia Rejani de Araújo Marques, com o curso de especialização *lato sensu* em Gestão da Educação Pública, e o secretário escolar, Francisco Cleodomar Macedo Lopes, Registro nº 2401.

O corpo docente dessa instituição é composto de 48 professores com 95 funções docentes, sendo 45 habilitados, 20 autorizados e 30 que não apresentaram habilitação, perfazendo um total de 47,36% habilitados.

A avaliação externa da escola, desenvolvida pelo Sistema Permanente de Avaliação da Educação Básica do Ceará – SPAECE tem como referência para o ensino Fundamental e médio regular os valores de proficiência a seguir indicados:

| Ensino Médio – Língua Portuguesa |                     |                     |                     |
|----------------------------------|---------------------|---------------------|---------------------|
| MUITO CRÍTICO                    | CRÍTICO             | INTERMEDIÁRIO       | ADEQUADO            |
| Até 225 pontos                   | De 225 a 275 pontos | De 275 a 325 pontos | Acima de 325 pontos |
| Ensino Médio – Matemática        |                     |                     |                     |
| MUITO CRÍTICO                    | CRÍTICO             | INTERMEDIÁRIO       | ADEQUADO            |
| Até 250 pontos                   | De 250 a 300 pontos | De 300 a 350 pontos | Acima de 350 pontos |

A instituição em análise apresenta 258,2 pontos em Língua Portuguesa e em Matemática 254,5 ficando situado no padrão de desempenho **Crítico** em Língua Portuguesa e em Matemática.



**GOVERNO DO  
ESTADO DO CEARÁ  
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO  
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA**

Cont. do Parecer nº 0672/2017

Os demais documentos estão inseridos no Sistema de Informatização e Simplificação de Processos – SISP do CEE.

**II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

A solicitação em pauta atende à Lei nº 9.394/1996, às Resoluções do Conselho Nacional de Educação – CNE e, especificamente, ao Art. 24 da Resolução CEE nº 451/2014.

**III – VOTO DO RELATOR**

O voto do relator é favorável ao credenciamento do Colégio Estadual Regina Pacis, no município de Crateús-Ce, da jurisdição CREDE 13 - Crateús, e à renovação do reconhecimento do curso de ensino médio, até 31.12.2019.

Por ocasião do credenciamento, os instrumentos de gestão devem estar aprovados nos termos da Resolução nº 395/2005, deste Conselho.

Considerando que a escola situa-se no padrão de desempenho SPAECE – Crítico em Língua Portuguesa e em Matemática, recomenda-se adoção de estratégias para superação dos resultados obtidos.

**IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA**

Processo aprovado “*ad referendum*” do Plenário, nos termos da Resolução nº 340/1995, deste Conselho.

Sala das Sessões da Câmara da Educação Básica do Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza, aos 04 de Setembro de 2017.

**JOSÉ MARCELO FARIAS LIMA**  
Relator e Presidente da CEB

**PE. JOSÉ LINHARES PONTE**  
Presidente do CEE